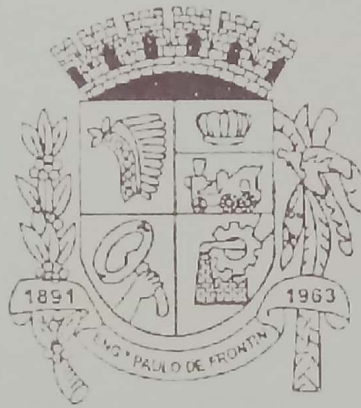


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL



ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

LEGISLATIVO: Processo nº 1479/2021

INÍCIO: 25 de março de 2021

LIVRO: P.L. Nº 04 Fls. Nº 63/64

Referência: Projeto de Lei Nº 010/2021

Assunto: Dispõe sobre a criação e distribuição do Kit-Covid-19 ou Kit Co-ronavírus para atender a população que for infectada

Autor: George Silvano Bilela

OF. GP. Nº _____ de _____ Livro Nº _____ Ata Nº _____ Fls. Nº _____

Término: _____ Condições: _____

Publicado no Jornal: _____ Edição: _____ de: 1 / 1



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 010 /2021.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1779 ds. 25/03/21
Livro nº 04 Fia. 63/64
ASS. *Jorge Vilela*

Ementa: "Autoriza a criação e Distribuição do KIT COVID-19 ou KIT CORONAVÍRUS para atender a População que for infectada".

Autor: Vereador Jorge Vilela

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e distribuir o KIT COVID-19 ou KIT CORONAVÍRUS aos integrantes do Município, que tenham testado positivos.

§1º – Para receber o KIT COVID-19 ou KIT CORONAVÍRUS, os pacientes deverão estar diagnosticados com a doença e devidamente prescritos por médico.

§2º – O KIT COVID-19 poderá conter, a critério médico, os seguintes medicamentos, devidamente prescritos:

- I – Azitromicina – comprimidos de 500mg;
- II – Ivermectina – comprimidos 6mg;
- III – Nitazoxanida – comprimidos 500mg;
- IV – Oseltamivir – comprimidos de 75mg (para pacientes com síndrome gripal e não vacinados com gripe);
- V – Prednisona – comprimidos 5mg ou 20mg;
- VI – Paracetamol gotas ou comprimidos;
- VII – Dipirona em gotas ou comprimidos;
- VIII – Complexo B
- IX – Cloridrato de metoclopramida 10mg;
- X – Loratadina comprimidos de 10mg, ou outro anti-histamínico equivalente, disponível na rede;
- XI – Solução fisiológica nasal;
- XII – Hidroxicloroquina;
- XIII – AAS comprimido de 100mg.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Esta proposição autoriza a criação e distribuição do KIT COVID-19 ou KIT CORONAVÍRUS, aos integrantes do Município, que tenham testado positivos e devidamente prescritos por médico.

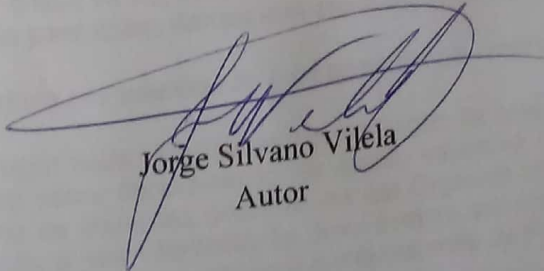
Toda população esta sujeita a infecção pela COVID-19, mas, infelizmente, a população de baixa sofrerá mais por não ter as reais condições financeiras de comprar os medicamentos receitados.

Sabemos da dificuldade atual na aquisição de alguns medicamentos, tanto pela elevação do preço quanto pelo aceleração da procura, causando seu desaparecimento das prateleiras e estoques das drogarias.

Por isso apresentei essa proposição, visando oferecer a quem mais necessita para poder atender as condições de tratamento pelas prescritas pelos médicos que os assistem.

Pela sua importância conto com o apoio dos meus pares para aprovação desta Lei.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 24 de março de 2021


Jorge Silvano Vilela
Autor